

## **SEGURO DE COLHEITAS DECLARAÇÃO DO SEGURADO**

\_\_\_\_\_ (nome), com o NIF \_\_\_\_\_, abaixo assinado, autoriza o tomador \_\_\_\_\_ (nome), com o NIF \_\_\_\_\_, a celebrar o contrato de seguro de colheitas ao abrigo da Portaria n.º 65/2014, de 12 de março (Continente), Portaria n.º 399/2016, de 23 de setembro (Região Autónoma da Madeira) e Portaria n.º 145/2015, de 3 de novembro (Região Autónoma dos Açores), na sua redação atual, nas suas redações atuais, declara ter conhecimento das condições do referido seguro, cumprir os critérios de elegibilidade e aceitar cumprir todas as obrigações e compromissos para beneficiar do respetivo apoio, nomeadamente:

- a) Estar legalmente constituído, no caso de pessoa coletiva;
- b) Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a verificar até ao momento da candidatura;
- c) Desenvolver legalmente as atividades nas quais o objeto seguro se enquadra;
- d) Possuir, ou vir a possuir, até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários à sua execução;
- e) Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito do financiamento dos Fundos Agrícolas;
- f) Ser agricultor ativo e titular de parcelas agrícolas registadas no Sistema de Identificação Parcelar (SIP), nas quais contrato o seguro;
- g) Contratar seguro para todas as parcelas de cada cultura segura que possua ou explore, desde que inseridas na mesma Unidade de Produção e que reúnam as condições para serem seguráveis;
- h) Manter, durante o período previsto no contrato de seguro, a titularidade das parcelas registadas no SIP nas quais estão inseridas as culturas objeto de seguro;
- i) Manter a apólice de seguro até ao prazo fixado;
- j) Não contratar, para o mesmo objeto seguro, no mesmo período temporal, outro seguro no âmbito desta medida de apoio ou de regimes de seguro que beneficiem de apoio do Estado ou da União Europeia;
- l) Que os valores de produtividade média utilizados para verificação do Prejuízo Mínimo Indemnizável (PMI) e determinação do limite máximo de produção segura correspondem aos valores médios históricos das produtividades obtidas para cada cultura segura na parcela, quando o referencial utilizado é o histórico das produtividades.

Declara ainda ter conhecimento que para efeitos de eventual celebração e gestão de apólices de Seguro Agrícola, tal pode implicar a consulta de dados pessoais, relativos à identificação, como o nome e o apelido, sendo pessoa singular, ou a denominação social em caso de pessoas coletivas, o município de residência ou de registo, o número de identificação fiscal ou de beneficiário IFAP e a identificação das parcelas exploradas, pelo que presta consentimento para

que os mesmos sejam solicitados ao IFAP e disponibilizados para este efeito às entidades intervenientes, nomeadamente as empresas de seguros e tomadores.

Declaro ainda ter conhecimento de que dados como o nome e o apelido, sendo pessoa singular, ou a denominação social em caso de pessoas coletivas, o município de residência ou de registo, o número de identificação fiscal ou de beneficiário IFAP e a identificação das parcelas exploradas, bem como os montantes dos pagamentos correspondentes a cada medida financiada pelos Fundos Agrícolas poderão ser tornados públicos e ser tratados por organismos de investigação e auditoria nacionais ou da União Europeia (UE) para efeitos de salvaguarda dos interesses financeiros da União Europeia, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do Regulamento (UE) n.º 2021/20116, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, sem prejuízo dos direitos que me assistem ao abrigo das normas em matéria de proteção de dados pessoais, assim como dos procedimentos aplicáveis ao exercício desses direitos, de acordo com o Regulamento (UE) n.º 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (Regulamento Geral de Proteção de Dados) e com a Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, alterada pela Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto, pelo que presto consentimento para que os mesmos sejam solicitados ao IFAP e disponibilizados para este efeito às entidades interveniente, nomeadamente às empresas de seguros e tomadores.

Presto o consentimento necessário para ser notificado nos termos previstos no "Regulamento dos pedidos de ajuda e de pagamento a apresentar ao Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP, I.P.)", aprovado pela Portaria n.º 54-L/2023, de 27 de fevereiro, e de acordo com os procedimentos publicitados no portal do mesmo Instituto, em [www.ifap.pt](http://www.ifap.pt).

Tenho conhecimento da informação relativa ao tratamento de dados pessoais, constante da "Política de Privacidade" do IFAP, I.P. divulgada no respetivo portal, em [www.ifap.pt](http://www.ifap.pt).

As declarações prestadas são verdadeiras e os dados relativos à apólice de seguro contratada e que constam nas páginas seguintes estão corretos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_

(Local) (Dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)